

## EDITAL 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor **ADILSON BARELLA**, brasileiro(a), casado, Prefeito Municipal de Marema, SC, **TORNA PÚBLICO** que, realizará no dia 06 de julho de 2018 às 14h, o Processo Licitatório - Pregão Presencial, **menor preço global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 06 de julho de 2018 as 14h

### ABERTURA DAS PROPOSTAS

06 de julho de 2018 as 14h15min.

### LOCAL DA ABERTURA

Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A Presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil à Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI**, podendo tal contratação ser prorrogada até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, cujo valor máximo mensal não poderá ser maior de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

1.1 - A contratação da empresa especializada será para prestação de serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, visando manter a eficiência nos registros dos atos e fatos da AMAI, conforme os serviços dispostos no Anexo I

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Processo todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem a legislação vigente e as exigências deste Edital.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

3.1 – Para fins de credenciamento, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – Será obrigatório a PROPONENTE estar cadastrada no CNAE correspondente a prestação do serviço.

3.3 – O credenciamento ocorrerá até dia 06 de julho de 2018 até às 14h, junto a sede administrativa da AMAI.

3.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.5 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.6 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro da Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.8 – No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração do proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO II).

3.9 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

3.10 - Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.

3.11 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo, deverá entregar ao Pregoeiro da Comissão, sob penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação.

3.12 - para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o caput do Art. 43 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

#### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro da Comissão no ato do CREDENCIAMENTO.

4.2 - Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

4.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

#### **5 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE Nº 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o VALOR TOTAL com três casas após a vírgula, entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

5.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a proponente, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha, e rubricada nas demais;

5.1.2 - A proponente deverá cotar o valor por item, objetos deste edital, em moeda corrente nacional (real).

5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60(sessenta) dias contados a partir da homologação deste. O processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

5.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO INTERESSADO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

#### **ENVELOPE N.º 01**

AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO IRANI

AO PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

#### **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das 14h15min do dia 06 de junho de 2018 o Pregoeiro iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

6.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, a seu critério.

6.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro da Comissão, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos

os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

6.5 – Nos casos dos itens 6.3 e 6.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

## **7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

7.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou, imponham condições, que se opuser, a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

7.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do interessado da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições, que julgar necessário, a fim de por ordem ao certame.

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8 – Se não se realizarem, lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Não havendo mais interesse dos proponentes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva, e, ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

7.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro da Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou, defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pelo proponente vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

7.16 – O Pregoeiro da Comissão poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

## **8 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - A documentação para a habilitação da proponente, que deverá constar no ENVELOPE N.º 02 é a seguinte:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (ANEXO IV).
- h) Certidão negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado;

- i) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - k) Certificado de Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), da região onde se localiza a sede da licitante;
  - l) Apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica da empresa ou do profissional que executou os serviços, emitidos por Órgãos Públicos Municipais, datados de no máximo (60) sessenta dias passados, atestando o serviço prestado.
- 8.2 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, exceto as negativas que poderão ser apresentadas com validade máxima de 60 dias;
- 8.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
- 8.4 – O ENVELOPE N.º 02, contendo a documentação da habilitação, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

## **ENVELOPE N.º 02**

AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNIPIOS DO ALTO IRANI

AO PREGOEIRO DA COMISSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL - 004/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## **9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES N.º 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

9.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 – Se o proponente classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos interessados, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)proponente(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.6 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.7 – O Pregoeiro da Comissão ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **10 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

### **10.1 – DO PREÇO**

O objeto deste edital, devem ser cotado considerando o previsto no item 1 e 5 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos, encargos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a prestação do serviço.

### **10.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação de nota fiscal certificada pelo setor competente.

### **10.3 – DO REAJUSTAMENTO E VALIDADE**

Os valores CONTRATADOS somente poderão ser reajustados mediante acordo entre as partes, em caso de prorrogação, após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

O Contrato oriundo do Processo terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação por extrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado por

iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Associação, limitada a sessenta meses conforme orientação do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que o pedido de impugnação seja feito junto ao Setor de Protocolos da AMAI, devendo ser feitos pessoalmente. Não serão admitidos impugnações por meio eletrônico (e-mail) ou fax.

11.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário, e, local indicado no item 11.1.

12.2 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Registro de Preços ao proponente vencedor.

**12.4 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.**

12.5 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

12.6 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.7 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo, pelo Pregoeiro da AMAI.

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.1.3 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

14.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na AMAI, em desfavor da vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1 - Os interessados poderão examinar o presente edital por meio do sítio eletrônico [www.amaisc.org.br](http://www.amaisc.org.br).

15.2 - Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3441-6600 e correio eletrônico para [secretaria@amaisc.org.br](mailto:secretaria@amaisc.org.br).

15.3 - Fica assegurado a AMAI, através de ato do Pregoeiro da Associação, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Processo, dando ciência aos participantes.

15.3 - Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo proponente vencedor.

15.4 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.5 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

15.6 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de registro de preços.

15.7 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

15.8 – A homologação do resultado deste Processo não implicará em direito à contratação.

15.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

15.9.1 – Anexo I – Termo de Referência;

15.9.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;

15.9.3 Anexo III - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

15.9.4 Anexo IV - Declaração de não emprego de menores;

15.9.5 – Anexo V - Minuta de contrato;

15.9.6 – Anexo VI – Proposta de Preço

16. Será nomeada como fiscal do contrato a Senhora Ingrid Piovesan.

Xanxerê, SC, 14 de junho de 2018.

**ADILSON BARELLA**

**PRESIDENTE - AMAI**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil à Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI.

Os serviços devem compreender a:

- Escrituração contábil e elaboração dos Demonstrativos Contábeis em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, observadas as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e demais legislações vigentes;
- Remessa das informações ao sistema esfinge do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- Elaboração de relatórios mensais, demonstrando o acompanhamento financeiro da entidade;
- Elaboração de prestação de contas anual da entidade, nos termos da Instrução Normativa TC 0020/2015;
- Elaboração de rotinas trabalhistas, tais como: Registro de Funcionários, confecção de recibos e folhas de pagamento mensais, rescisões contratuais, quadros de horários de Trabalho, escalas de revezamento, CAGED, GEFIP, GRPS, RAIS, SEGURO DESEMPREGO, GRE, SAGRES FOLHA E outros relacionados a atividade de pessoal, enfim toda a rotina do Departamento de Pessoal;
- Inventário e acompanhamento patrimonial;
- Atualização e suporte às prefeituras que compõem a Associação, nas áreas contábil e de controle interno.

Particularidade: Atendimento presencial de no mínimo 04 horas semanais, além de suporte por telefone, e-mail sempre que necessário.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a AMAI, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(nome e identidade do representante legal, assinatura)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial 001/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018.

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor ADILSON BARELLA, Prefeito municipal de Marema, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 1.510,145, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 625.625.769-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI (AMAI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede a rua Floriano Peixoto nº 100, município de Xanxerê, SC, neste ato representada pelo Presidente, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo, com amparo na Lei 8.666/93, lei 10.520/202 e demais legislações aplicáveis, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Os serviços devem compreender a:

- Escrituração contábil e elaboração dos Demonstrativos Contábeis em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, observadas as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e demais legislações vigentes;
- Remessa das informações ao sistema esfinge do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- Elaboração de relatórios mensais, demonstrando o acompanhamento financeiro da entidade;
- Elaboração de prestação de contas anual da entidade, nos termos da Instrução Normativa TC 0020/2015;
- Elaboração de rotinas trabalhistas, tais como: Registro de Funcionários, confecção de recibos e folhas de pagamento mensais, rescisões contratuais, quadros de horários de Trabalho, escalas de revezamento, CAGED, GEFIP, GRPS, RAIS, SEGURO DESEMPREGO, GRE, SAGRES FOLHA E outros relacionados a atividade de pessoal, enfim toda a rotina do Departamento de Pessoal;

- Atualização e suporte às prefeituras que compõem a Associação, nas áreas contábil e de controle interno.

Particularidade: Atendimento presencial de no mínimo 04 horas semanais, além de suporte por telefone, e-mail sempre que necessário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor mensal cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega de relatório circunstanciado e de nota fiscal correspondente ao valor de R\$.....(.....) mensais, totalizando R\$..... (.....), anual.

2.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

2.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

2.4 - O Contratante, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

2.5 Os valores CONTRATADOS somente poderão ser reajustados mediante acordo entre as partes, em caso de prorrogação, após o primeiro ano contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

**Subcláusula Primeira** – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;

2. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;
3. Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;
4. Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e o servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;
5. Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- 6 – Demais obrigações conforme especificado na Cláusula Primeira deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O Contratante obriga-se dispor das dependências, dos documentos necessários e dos servidores lotados nas respectivas áreas para a perfeita execução dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor mensal estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas de mais cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento para o exercício financeiro de 2018, especificada na Declaração do Contador do AMAI em anexo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

6.1 - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1. Pela recusa em promover a execução do objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2. À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa de 10% do valor contratual anual;
- c) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O **AMAI DE XANXERÊ**, designa como:

- a) **Fiscal deste Contrato**, a Sra. Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **AMAI** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.

9.2. Qualquer alteração na forma da prestação do serviço será sempre observado o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vistas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

9.3. A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

9.4 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

9.5 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO COMPETENTE**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Xanxerê-SC, .. de ..... de 2017.

**AMAI DE XANXERÊ**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para .....(objeto do edital).

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

ENDEREÇO e TELEFONE: .....

AGÊNCIA e NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA .....

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que neste ato deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, além de atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por .....(nome/cargo/qualificação).

**3. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO**

3.1 (DESCREVER CONFORME O DESCRITIVO DO OBJETO DO EDITAL, COM TODAS AS CARACTERÍSTAS QUE A EMPRESA PROPÕE).

#### **4. PREÇO**

4.1 O preço mensal desta proposta, é de R\$ .....(.....) mensais, totalizando no prazo de 12 (doze) meses o montante de R\$ .....(.....), inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

4.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE